



Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS N° 18/2014 - PIBIC-AAF- UEMS

Seleção Pública de Projetos para o Programa de Iniciação Científica/Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna pública a presente Chamada e convida professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AAF/CNPq/UEMS), regido pela Resolução CEPE-UEMS n° 554, de 22 de setembro de 2005, e pela Resolução CEPE-UEMS n° 553, de 22 de setembro de 2005, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. Esta Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos matriculados em curso de graduação cujo ingresso na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se deu por uma ação afirmativa, pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AAF), visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	21/03
Período para as inscrições eletrônicas e postagem de documentos por meio do SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT).	21/03 a 22/04
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05
Período de recurso das propostas.	De 19 a 20/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/05
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/06
Período de apresentação de recursos quanto ao resultado das propostas aprovadas.	De 18 a 19/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT, da	24/06

UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovados para a UEMS e assinatura do Termo de Compromisso.	De 25/06 a 18/07
Implantação das bolsas PIBIC-AAF CNPq/UEMS 08/2014 a 07/2015.	A partir de 01/08/2014

3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas de Iniciação Científica de Modalidade Ações Afirmativas - AAF serão concedidas para o período compreendido entre agosto de 2014 a julho de 2015 (doze meses de bolsa) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e pagas pelo CNPq.

3.2. Serão concedidas até 16 (dezesesseis) bolsas de Iniciação Científica de Modalidade Ações Afirmativas - AAF, conforme disponibilidade financeira do CNPq.

3.3. Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador com a indicação do aluno a ser contemplado pela bolsa.

3.4. Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

3.5. As propostas de projeto de iniciação científica-AAF são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.

3.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final dos projetos obtida no processo seletivo.

3.7. Em hipótese nenhuma ocorrerá divisão de bolsa.

3.8. As bolsas serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação.

3.9. Cada orientador poderá ter até duas propostas de projeto aprovadas.

3.10. A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

3.11. As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - modalidade avançada, desde que o orientador apresente o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do Acadêmico, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, até 15/08/2014. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br

4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

4.1 .São compromissos do aluno bolsista PIBIC-AAF:

- não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise.



- e) elaborar e enviar os relatórios técnico-científicos parcial e final via digital para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso. O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa a Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- f) participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica), apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico; e
- g) ressarcir à UEMS/FUNDECT/CNPq todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.2. São compromissos do orientador:

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMS;
- b) dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação a cada bolsista;
- c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) acompanhar os alunos bolsistas no **ENIC** (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em Chamada específica. Em caso da impossibilidade do aluno participar do **ENIC** cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;
- e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e FUNDECT; e
- g) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e a FUNDECT o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1. Para o Orientador/Proponente:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no mínimo até 31 de julho de 2015;
- d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- e) estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de IC (31 de julho 2015);

- f) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS;
- g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com Divisão de Pesquisa/ PROPP /UEMS e/ou a FUNDECT;
- h) não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- i) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- j) ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- k) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 02 (duas) bolsas para orientadores; e
- l) o mesmo orientador poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS N° 17/2014 - PIBIC-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS N° 19/2014 - PIBITI-UEMS, atendendo o número máximo de submissões de propostas de projetos, conforme previsto nas referidas chamadas.

5.2. Para o Aluno:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) ter ingressado na Universidade por meio de uma ação afirmativa;
- c) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- d) não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- e) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- g) ter *curriculum vitae* cadastrado Plataforma Lattes (CNPq); e
- h) caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, deverá apresentar comprovante de participação em Eventos Científicos.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do orientador e do aluno no SIGFUNDECT.

6.2. Cadastro atualizado do orientador e do aluno na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "**Arquivos Anexos**"):

6.3.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas, de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto
- Nome completo do orientador
- Programa(s) de Pós-Graduação, se orientador estiver vinculado
- Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia

- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados, mostrando os benefícios e contribuições científicas
- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador relacionado à proposta apresentada;
- Referências.

6.3.2. Para o orientador:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica ([Anexo 02](#));
- Formulário de Pontuação do Currículo do orientador no **PERÍODO DE 2011 A 2014**, disponível online no SIGFUNDECT, e pontuado de acordo com o currículo na Plataforma Lattes/CNPq (ver Apêndice I).

6.3.3. Para o aluno:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite ([Anexo 03](#));
- Histórico escolar (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) ou no caso de ingressantes, declaração do próprio aluno constando as disciplinas em curso ([Anexo 04](#));
- Comprovante de matrícula atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) ([Anexo 05](#));
- Documentos pessoais digitalizados: RG ([Anexo 06](#)) e CPF ([Anexo 07](#));
- Caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, anexar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento ([Anexo 08](#)).

7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e o aluno receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

7.4. A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.



7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são **de inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispendo à Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas ao SIGFUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de três etapas: (I) **Análise de Enquadramento**; (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelo Comitê Externo**; e (III) **Análise pelos Comitês Científico da UEMS e Externo**.

8.1. Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nesta Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto enviado no SIGFUNDECT.

8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

- a) o orientador não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada;
- b) o aluno não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada, com exceção do item “h” do item 5.2, obrigatório apenas para aluno que já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas **Chamadas anteriores**;
- c) o prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- d) a falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta Chamada;
- e) os documentos mencionados no item 6.3 não puderem ser acessados para leitura;
- f) a proposta de projeto exceder o total de 10 páginas (contando com a capa, se houver);
- g) a proposta de projeto que não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque** indicado no Modelo Anexo 01 (item 6.3.1); e
- h) se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo.
- i) cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nos Editais PIBIC e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

8.1.3. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

8.1.4. Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

8.2.1. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, sem vínculo empregatício com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Critérios de Pontuação definidos no Apêndice I (2011 a 2014), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT	0 a 10 pontos
Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa	() Muito Bom - 3,0 pontos () Bom - 2,5 pontos () Regular - 1,5 pontos () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica	() Muito Bom - 4,0 pontos () Bom - 3,0 pontos () Regular - 1,5 pontos () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?)	() Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 pontos () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental)	() Muito Bom - 1,0 ponto () Bom - 0,7 pontos () Regular - 0,5 pontos () Pouco consistente - 0,3 ponto () Inconsistente - 0 ponto

8.2.2. A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 (Apêndice I).

8.2.3. Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

8.2.4. Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

8.2.5. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.



8.2.6. Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico superior a 7,0 (sete).

8.2.7. Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

8.3. Etapa III: Análise pelos Comitês Científico da UEMS e Externo

8.3.1. Representantes do Comitê Científico da UEMS se reunirão com o Comitê Externo da FUNDECT para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados, para posterior homologação da UEMS e FUNDECT.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,6 (nota do currículo do orientador) + 0,4 (nota de mérito da proposta de projeto)
--

9.2. A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

9.3. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo, considerando a produção intelectual de 2011 a 2014;
- b) Orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A proposição do Comitê Externo será encaminhada à Diretoria-Executiva da FUNDECT que em reunião com os membros do Comitê Científico/UEMS apreciarão o resultado e em conjunto farão a homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.2. Os alunos aprovados deverão enviar à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP, através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br o **comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.**

10.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo estabelecido nesta Chamada, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria-Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados;

10.4. Os motivos da não aprovação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na Área Restrita do Coordenador no sistema SIGFUNDECT;



11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, e encaminhar em via impressa e digital à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.2. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da FUNDECT e da UEMS de implementação da bolsa.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

- a) Relatórios técnico-científico parcial e final, que deverão ser enviados via digital para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br. O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa a Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- b) Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)** da UEMS.
- c) Caso tenha publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

12.3. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

13.2. O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, sendo que caberá análise para o seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta chamada.

13.3. A substituição de bolsista será efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.



13.4. A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

13.5. O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

13.7. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: “O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS,MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica/Ações Afirmativas”.

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: “Bolsista PIBIC-AAF - CNPq/UEMS, MS, Brasil”.

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP e pelo Comitê Científico da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

14.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada. O parecer será disponibilizado na área restrita do orientador.

15.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria-Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.



15.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

15.4. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas divulgadas nas Chamadas CNPq/2014 - PIBIC-AAF.

16. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

16.1. A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

16.2. Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de pesquisa de Iniciação Científica o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br.

16.3. A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS somente após a aprovação do relatório final.

18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos no endereço projetos@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo:



FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Tel./Fax: (67) 3316-6700

Campo Grande, 21 de março de 2014.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor da UEMS

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente/FUNDECT

Carla Villamaina Centeno
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

APÊNDICE I

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO DE 2011 A 2014

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema <i>Qualis</i>	0,5	
1.2	Revistas com conceito <i>Qualis C</i>	2,0	
1.3	Revistas com conceito <i>Qualis B5</i>	4,0	
1.4	Revistas com conceito <i>Qualis B4</i>	6,0	
1.5	Revistas com conceito <i>Qualis B3</i>	8,0	
1.6	Revistas com conceito <i>Qualis B2</i>	10	
1.7	Revistas com conceito <i>Qualis B1</i>	12	
1.8	Revistas com conceito <i>Qualis A2</i>	14	
1.9	Revistas com conceito <i>Qualis A1</i>	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	2,0	
4.2	Trabalhos técnicos	2,0	
4.3	Processos	1,0	
4.4	Software	2,0	
4.5	Patente	2,0	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
6. Bancas examinadoras			

6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com Recurso externo – limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com Recurso externo – sem limites	3,0	
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/Conselhos/Comissões na UEMS – limite de 05 por mandato	3,0	
PONTUAÇÃO FINAL			